



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

O transporte coletivo é um serviço essencial à população, impactando diretamente na qualidade de vida, na mobilidade urbana e no meio ambiente. A idade da frota é um indicador crítico de confiabilidade, segurança, conforto e emissão de poluentes. No entanto, os usuários frequentemente desconhecem esse dado fundamental para avaliar o serviço que utilizam.

Este projeto de lei visa instituir a transparência como ferramenta de controle social e de gestão. Ao obrigar a divulgação pública e padronizada da idade da frota, empodera o cidadão, permitindo-lhe fazer escolhas mais conscientes e cobrar melhorias. Paralelamente, cria um mecanismo de pressão indireta para a renovação tecnológica e ambientalmente sustentável dos veículos, além de fornecer dados objetivos para o poder público planejar políticas setoriais.

A medida é de baixo custo de implementação, mas de alto impacto na prestação de contas e na busca por um transporte público de maior qualidade para todos os campo-larguenses.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Campo Largo, 05 de fevereiro de 2026


Luiz Gustavo Torres
Vereador